



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO TRT 19ª GP Nº 124/2010

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização de greve pelos funcionários do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO que a falta de atendimento nos referidos bancos inviabiliza depósitos de valores por parte de advogados e jurisdicionados;

RESOLVE:

I - Suspender os prazos processuais vencidos a partir de 29 de setembro de 2010, desde que o atendimento bancário tenha sido condição **sine qua non** para o cumprimento da respectiva determinação.

II - Aplicar aos prazos processuais vencidos, o disposto no art. 184 do Código de Processo Civil.

III - A suspensão de que trata o item I atinge o prazo para apresentação do preparo dos recursos aviados, bem como para comprovação de depósitos judiciais e/ou quitação de acordos e emolumentos, cujos pagamentos dependam de depósito bancário, e que seus termos fatais coincidam com o período da greve.

IV - O termo final da suspensão, objeto do presente ato, será fixado por um novo ato após o término do movimento paredista.

Publique-se no D.J.E./AL e B.I.  
Maceió/AL, 29 de setembro de 2010.

• **Original assinado**

PEDRO INÁCIO DA SILVA

Desembargador Vice-Presidente  
no exercício das funções de Presidente e Corregedor